

ORDEM DE SERVIÇO - SEGECEX Nº 6, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Institui Grupo de Trabalho para subsidiar o relator da reforma tributária no Senado Federal, senador Eduardo Braga (MDB-AM).

A SECRETÁRIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pelo inciso I do art. 31 da Resolução - TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022,

considerando a competência constitucional do TCU para auxiliar o Congresso Nacional no controle externo das contas públicas, incluindo as receitas e créditos tributários, nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal de 1988;

considerando a solicitação do relator da Reforma Tributária no Senado Federal, Senador Eduardo Braga, para que o TCU contribua para o levantamento de informações e a avaliação de riscos e oportunidades de melhoria;

considerando a avaliação recente realizada pelo TCU e órgãos de controle subnacionais parceiros sobre os aspectos de neutralidade e complexidade da tributação sobre consumo nos três níveis da Federação, apreciada pelos Acórdãos 1408 e 1409/2023-TCU-Plenário, ambos de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz; e

considerando a necessidade de alocar os auditores com experiência em direito tributário e em análise de dados tributários e contábeis, resolve:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para levantar informações e realizar análises técnicas a fim de subsidiar o relator da reforma tributária no Senado Federal, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da publicação desta ordem de serviço ou até a PEC 45/2019 ser aprovada por essa Casa Legislativa, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º O apoio técnico tem como objetivo identificar riscos de natureza econômica e jurídica na Proposta de Emenda Constitucional 45/2019, recentemente aprovada pela Câmara dos Deputados e em tramitação no Senado Federal, e terá plano de trabalho que levará em consideração as demandas e prioridades do relator da Reforma Tributária e a viabilidade técnica e temporal para atendimento.

Art. 3º O grupo de trabalho será coordenado pelo Auditor-Chefe Adjunto da Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal), Eduardo Favero, e será organizado nos seguintes subgrupos:

I – Subgrupo de avaliação econômica, com o objetivo de levantar, organizar e analisar informações contábeis, fiscais e tributárias sobre tributação sobre consumo nos três entes da Federação, bem como desenvolver análises e estimativas.

II – Subgrupo da governança tributária, com o objetivo de avaliar riscos e oportunidades de melhoria relacionados aos arranjos institucionais e jurídicos constantes na PEC 45/2019.

Art. 4º O Subgrupo de avaliação econômica será composto pelos seguintes auditores:

I – Vinicius Barreto de Alencar, coordenador (SecexContas);

II – Lucas Oliveira Gomes Ferreira (AudFinanceira);



III – Marcelo da Silva Sousa (NDContas/SecexContas);

IV – Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira (AudInovação);

V – Luiza da Silva Jaques (AudFinanceira);

VI – Rafael Encinas (AudAgroAmbiental).

Art. 5º O subgrupo da governança tributária será composto por:

I – Marcelo Caetano Marques, coordenador (SecexContas);

II – Ana Lúcia Epaminondas (AudFiscal);

III – Edilson Silva Araújo (AudRecursos).

Art. 6º Para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, o coordenador do grupo e os coordenadores dos subgrupos poderão consultar servidores vinculados a outras unidades do Tribunal quanto à pertinência das conclusões que vierem a ser apresentadas e discutidas, bem como convidá-los a participar de reuniões.

Art. 7º A participação dos servidores não comissionados será efetuada em regime de dedicação exclusiva, com prejuízo do exercício das atuais atribuições.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA